



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 281/GP.TST, DE 13 DE JUNHO DE 2018 (*)

Institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de normativo de Inventário de Ativos da Informação e Classificação da Informação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no inciso XXXIII do artigo 5º; no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, bem como na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

considerando o disposto no art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal, e nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009;

considerando a [Resolução CNJ nº 215 de 16 de dezembro de 2015](#) que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

considerando o padrão internacional ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, conjunto de boas práticas com os requisitos para a gestão de segurança da informação;

considerando a necessidade de se instituírem regras e procedimentos uniformes para o inventário dos ativos de informação e para a classificação da informação nas diversas unidades do TST,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Classificação da Informação – gtCI com a finalidade de elaborar minuta de Ato normativo que regulamentará:

- I – o inventário dos ativos associados à informação;
- II – a classificação da informação;
- III – o tratamento dos ativos de informação.

Art. 2º O gtCI tem por atribuições:

- I – realizar estudos, pesquisas, comparativos com outras instituições,

relativos aos itens elencados no artigo 1º;

II – apresentar projeto de resolução acerca de Inventário de Ativos da Informação e Classificação da Informação.

Parágrafo único. O grupo terá o prazo de 6 (seis) meses para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste Ato, passível de prorrogação, por igual período, a critério da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I – ROGÉRIO ARTIAGA DE ALMEIDA CASTRO, representante da Coordenadoria de Apoio à Governança e Gestão de TI (CGOV) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIN), que o coordenará;

II – MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI, representante da Ouvidoria;

III – LUIZ FERNANDO DUARTE DE ALMEIDA, representante da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória (CGEDM).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

(*) Republicado em razão de erro material.